



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 371/SPE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005162/2017-86, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 32 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, de titularidade da empresa Guaporé Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.847.022/0001-48, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 49/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Guaporé Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Guaporé Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Guaporé Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
Guaporé Transmissora de Energia S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
27.847.022/0001-48.	(21) 3171-8000.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 32 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 49/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 32 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo:
	I - Linha de Transmissão Samuel - Ariquemes, C4, 230 kV, com extensão de cento e quarenta e cinco quilômetros;
	II - Linha de Transmissão Ariquemes - Ji-Paraná, C4, 230 kV, com extensão de cento e sessenta e cinco quilômetros;
	III - Compensador Síncrono de Reativos na Subestação 230 kV Ji-Paraná de (-90+150) Mvar;

	IV - Compensador Síncrono de Reativos na Subestação 230 kV Ariquemes de (-90+150) Mvar;
	V - Novo Pátio de 69 kV na Subestação Coletora Porto Velho, 2 x (90+10) MVA;
	VI - Novo Pátio de 138 kV na Subestação Jaru, (3+1) 16,7 MVA; e
	VII - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 11/8/2017 a 11/8/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Cacaulândia, Candeias do Jamari, Cujubim, Itapuã do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Rio Crespo, Theobroma e Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.
05 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Alfonso Brunner Beamud.	CPF: 227.693.428-00.
Nome: Jose Carlos Herranz Yague.	CPF: 055.561.867-66.
Nome: Alexandre Franceschi.	CPF: 018.916.979-60.
Nome: Wellington Soares Santana.	CPF: 099.490.527-00.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	

Bens	523.290.810,94.
Serviços	39.235.981,99.
Outros	9.895.157,91.
Total (1)	572.421.950,84.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	478.984.723,97.
Serviços	37.854.300,04.
Outros	9.057.352,78.
Total (2)	525.896.376,79.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 07/12/2017, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113783** e o código CRC **0F9E0C56**.